

*Por determinação de Sua Excelência o
Presidente da A.R. a' 12 - Cmrc*

21 nov.16



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 560469
Classificação O70001
Data 21/11/2016

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da República
Dr. Eduardo Ferro Rodrigues
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

Lisboa, 9 de novembro de 2016

Of.º N.º SAI-ERC/2016/9808

(Protocolo)

V.º Ref.

V.º Com.

N.º Ref.

Assunto: Relatório da atividade da Entidade Reguladora para a Comunicação Social (abril de 2016)

Exmo. Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 73.º dos Estatutos da Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante EstERC), adotados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, impende sobre a Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante ERC), a obrigação de manter a Assembleia da República informada sobre as suas deliberações e atividades, dever esse que se cumple com o envio da presente coletânea, aqui mensal:

- **14 de abril:** o Conselho Regulador reuniu com a Dra. Paula Cordeiro, Provedora do Ouvinte da RTP para analisar o Relatório de Atividades referente a 2015.
- **22 de abril:** o Presidente do Conselho Regulador e a Vogal do Conselho Regulador Dra. Luísa Roseira estiveram presentes na Conferência do analista internacional Moisés Naím, que decorreu em Barcelona, por iniciativa do Conselho Audiovisual da Catalunha.

No mês de março, o Conselho Regulador adotou 20 deliberações respeitantes a questões de queixas sobre publicações na imprensa escrita, denegação do direito de resposta, entre outros.

O texto integral das mesmas encontra-se em anexo, em *pen drive*:

1. Deliberação ERC/2016/72 (LIC-R)

Fiscalização ao serviço de programas Rádio Inês Negra, do operador Associação Cultural Recreativa e Desportiva “Inês Negra”.

2. Deliberação ERC/2016/75 (DR-I)

Procedência do recurso por alegada denegação ilegítima do direito de resposta apresentado por Maria Eduarda Mota Campos contra o jornal *O Ribeira de Pera*.

3. Deliberação ERC/2016/76 (DR-I)

Procedência parcial da queixa da Igreja Universal do Reino de Deus c/Jornal Sol - dia 22/01/16 - Título: "Bruno de Carvalho. Um Leão com vista turva e maquiavélica" - Direito de Resposta.

4. Deliberação ERC/2016/77 (AUT-R)

Deliberação referente à alteração de domínio do operador Rádio Alto Minho – Sociedade de Informação Regional, Lda.

5. Deliberação ERC/2016/82 (DR-I)

Procedência do recurso de Carlos Miguel Pilar Patrão e de Maria do Carmo Dias contra o jornal *O Mirante* por denegação ilegítima do exercício do direito de resposta relativamente ao artigo com o título «Autarcas põem água na fervura da “legionella” após visita a fábrica», publicada na edição de 28 de janeiro do jornal.

6. Deliberação ERC/2016/83 (CONTJOR-I)

Deliberação assinalando ao jornal Caminha2000 a necessidade de contextualizar melhor a informação que veicula, fazendo notar que os títulos, embora se reconheça a necessidade do seu apelo comercial, devem ser rigorosos e não devem proporcionar aos leitores uma compreensão errónea dos factos objeto da peça, na sequência de queixa de Mário Augusto Pais Patrício contra aquele jornal.

7. Deliberação ERC/2016/84 (CONTJOR-TV)

Não provimento da participação do Sporting Clube de Portugal contra o Correio da Manhã TV, relativa à edição de 7 de julho de 2014 do programa «Mercado».

8. Deliberação ERC/2016/85 (OUT-TV)

Deliberação referente à auditoria à empresa concessionária do serviço público de televisão, RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A., referente ao ano de 2013.

9. Deliberação ERC/2016/89 (SOND-CR)

Verificação da caducidade da credenciação da empresa GBN - Gabinete de Estudos de Mercado, Lda.

10. Deliberação ERC/2016/90 (CONTJOR-I)

Deliberação assinalando negativamente o título da notícia objeto de queixa, sensibilizando o jornal a, de futuro, ser mais rigoroso na forma como titula as suas notícias, na sequência de queixa de André Coelho Lima contra o jornal *Guimarães Digital* por falta de rigor informativo na notícia publicada na edição de dia 25 de fevereiro de 2015, com o título «PSD saúda proposta de Bragança ao governo sobre Lei 50/2012»

11. Deliberação ERC/2016/91 (DR-I)

Procedência do recurso de Maria do Carmo Gomes Fernandes Rodrigues, Orlando Patrício Quintal e Marco Ornelas Pinto contra o jornal “JM”, propriedade da Empresa do Jornal da Madeira, Lda.

12. Deliberação ERC/2016/92 (Parecer-R)

Parecer favorável ao pedido de transmissão de mensagens no sistema RDS através da utilização da aplicação radiotexto (RT) e alteração do nome do canal de programa (PS), do operador, Fmeasy – Empresa de Radiodifusão e Informação, Lda.

13. Deliberação ERC/2016/93 (PROG-TV)

Arquivamento do processo de incumprimento do dever de informação do serviço de programas SPORTING TV do operador SPORTING–COMUNICAÇÃO e PLATAFORMAS, S.A.

14. Deliberação ERC/2016/94 (PLU-I)

Não seguimento da participação de Armindo Silveira e António Manuel de Almeida contra o Público por alegado favorecimento da candidatura de Marcelo Rebelo de Sousa às eleições presidenciais de 2016.

15. Deliberação ERC/2016/95 (DR-I)

Procedência do recurso por cumprimento deficiente de direito de resposta apresentado por Paulo Padrão contra o jornal i.

16. Deliberação ERC/2016/96 (Parecer-R)

Parecer favorável ao pedido de autorização para transmissão de mensagens no sistema RDS através da utilização da aplicação radiotexto (RT) no sistema RDS do operador Rádio Clube de Lamego, Lda.

17. Deliberação ERC/2016/97 (AUT-R)

Autorização da cessão do serviço de programas de âmbito local denominado “Rádio Castrense” e respetiva licença do operador Rádio Castrense - Sociedade Unipessoal,

Lda. a favor da Cortiçol – Cooperativa de Informação e Cultura, CRL., conforme requerido.

18. Deliberação ERC/2016/98 (DR-I)

Anulação da Deliberação ERC/2016/76 (DR-I), de 6 de abril, que aprecia o recurso por alegada denegação ilegítima do direito de resposta apresentado por Igreja Universal do Reino de Deus contra o jornal *Sol*, propriedade da Newsplex, S.A.

19. Deliberação ERC/2016/99 (Parecer-R)

Parecer favorável ao pedido de transmissão de mensagens no sistema RDS através da utilização da aplicação radiotexto (RT) e atribuição do nome do canal de programa (PS), do operador Jornal de Esposende – Sociedade Editora, Lda.

20. Deliberação ERC/2016/102 (AUT-TV)

Autorização para o exercício da atividade de televisão através de um serviço de programas televisivo temático de cobertura nacional e acesso não condicionado com assinatura denominado *CANAL NOS*.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGULADOR



Carlos Magno